



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 28 de novembro de 1973

LEI MUNICIPAL Nº 144 DE 10 DE JANEIRO DE 1974

“Autoriza venda de sucata e dá outras providências”

O povo do município de Paineiras, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender, em hasta pública, a sucata da Prefeitura, consistente de uma motoniveladora “SANTAL” modelo NIV 110, e de um chassi de um caminhão chevrolet, ano 1968.

Art.2º- Com o produto da venda prevista no artigo anterior, o senhor Prefeito Municipal fica autorizado a adquirir, mediante tomada de preços, um caminhão novo (ou se quiser, velho) necessário aos serviços da municipalidade.

Art.3º- Para o fim previsto no artigo 2º desta lei, o Sr. Prefeito Municipal poderá abrir crédito especial até o limite da compra.

Parágrafo único- Se necessário, além dos recursos previstos nesta lei, o Sr. Prefeito poderá anular outras dotações orçamentárias.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 10 de janeiro de 1974.